

08.10.15 9552



2º Termo Aditivo Convênio nº 368/2013  
SEDS/Barracão

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 368/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE **BARRACÃO**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DELIBERAÇÃO Nº 033/2012 – CEAS/PR.

**PROCESSO nº 11.376.952-1**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor Luiz Fernando de Souza Jamur, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Barracão**, inscrito no CNPJ/MF nº 75.666.131/0001-01, com sede à Rua São Paulo, nº 235, CEP 85.700-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marco Aurélio Zandoná**, portador da CI 5.599.015-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 712.777.739-04, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 368/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Por acordo entre os partícipes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, fica prorrogado da data de 04/09/2015 a data de **03/09/2016**.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Trabalho  
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 368/2013  
SEDS/Barracão

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do convênio originário e do Primeiro Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Setembro de 2015.

Leticia Codagnone F. Raymundo  
Diretora Geral

*P/* Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado do Trabalho e  
Desenvolvimento Social

Marco Aurélio Zandoná  
Prefeito Municipal  
de Barracão

Luiz Fernando de Souza Jamur  
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1.

2.

*A*  
  
Assistente  
RG:.....  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR  
RG:.....